



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

TERMO DE CONTRATO Nº 023/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVAIS E A EMPRESA GENIVAL FERREIRA DE MIRANDA - ME.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, Inscrição no CNPJ sob nº 65.711.699/0001-43, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, portador do CPF nº 220.598.568-09 e do RG nº -29.103.644-2, de outro lado a empresa **GENIVAL FERREIRA DE MIRANDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.462.296/0001-65 e Inscrição Estadual - ISENTA, estabelecida à Rua: Da Cerejeira, nº 100, Jardim Luiz Zucca, na cidade de Olímpia, estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por Proprietário, o Sr. **GENIVAL FERREIRA DE MIRANDA**, portador do CPF nº 067.161.508/46 e do RG nº 17.848.578-0 SSP/SP, firmam nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2022, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75, do respectivo diploma legal e o Decreto Municipal nº 037/2022, de 18 de agosto de 2022, com respaldo no Processo nº 029/2023, Dispensa de Licitação nº 10/2023. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Prestação de serviços técnicos especializados para capacitação profissional, com foco na área de aperfeiçoamento, acolhida e atendimento humanizado, voltado a área de recepção e atendimento ao público, a serem realizados na Diretoria Municipal de Saúde de Novais, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, Processo Administrativo de Dispensa nº 010/2023, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

1.2. Das quantidades totais requisitadas:

1.2.1. Abaixo segue tabela com a quantidade total requisitada e seus respectivos valores:

ITEM	QUANTIDADE DE SERVIDORES	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
01	48	Divisão de Rotinas ADM da Saúde, Setor de Controle de Fluxo de Atendimento, Setor de Enfermagem e Estratégia da Família, Centro de Reabilitação, Setor de Transporte da Saúde, Setor de Vigilância Sanitária Epidemiologia e Combate a Endemias.	R\$ 17.850,00
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: Dezesete mil, oitocentos e cinquenta reais			

1.3. Fica designada como gestores e fiscal do contrato os funcionários, Sr Flávio Vedovato Arantes, Diretor Municipal de Saúde e Sra Deise Claudia Zanini, Diretora Adjunto Municipal de Saúde a qual acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 023/2023, DE 05/04/2023

2.1. Os serviços serão prestados mediante encontros, realizados para desenvolvimentos dos objetivos e metas abaixo relacionadas, sendo a carga horária estabelecida de 180 (cento e oitenta) horas.

- a) Recepcionar os usuários / atendido;
- b) Acolhida a entrada de usuários / assistidos;
- c) Atendimento telefônico;
- d) Controlar a entrada de usuários, assistidos e funcionários;
- e) Receber e remessar mercadorias, correspondências e documentos;
- f) Realizar atividades rotineiras do local do posto de serviço;
- g) Orientações da importância de alimentar o sistema existente;
- h) Realizar outras tarefas delegadas pelo gestor / diretor de acordo com a função / orientação e funcionalidade dos servidores

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 17.850,00 (Dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto e valor global definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. Os preços contratados permanecerão fixos e reajustáveis, salvo hipótese de quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, em virtude de alterações dos preços de mercado, desde que requisitado formalmente pela parte interessada, a qual deverá apresentar documentação comprobatória da necessidade da repactuação do ajuste, nos termos do art. 124, II, “d” da Lei nº 14.133/2021.

4.2. No caso de o realinhamento ser pleiteado pela Contratada, o mesmo deverá ser efetuado através de requerimento, protocolizado no setor de protocolos localizado no Paço Municipal, ou encaminhado via e-mail: contratos@novais.sp.gov.br ao qual deverá ser juntada planilha de custos, contendo os preços anteriores e os preços atuais do serviços, anexando documentação comprobatória.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento do Poder executivo, conforme classificação abaixo:

02.08 – Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0012.2023 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha de Despesa nº 212 – Fonte de Recurso – Tesouro Municipal - Ficha de Despesa nº 213 – Fonte de Recurso – Transferência de recursos estaduais - Ficha de Despesa nº 214 – Fonte de Recurso – Transferência de recursos federais - Ficha de Despesa nº 215 – Fonte de Recurso – Transferência de recursos federais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do efetivo envio da nota fiscal-eletrônica exclusivamente no e-mail: compras@novais.sp.gov.br, ou entregue diretamente na Tesouraria do Município de Novaes,

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 023/2023, DE 05/04/2023

referentes aos serviços prestados, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses

6.2. Para realização dos pagamentos, a licitante vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.3. Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Contratada.

6.4. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal: “**Dispensa nº 10/2023**”, bem como o número do pedido da compra e nota de empenho.

6.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

6.6. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste instrumento, e não será paga nenhuma atualização de valor.

6.7. Correrá por conta exclusiva da contratada, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação; contribuições devidas ao Município, Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

6.8. Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

6.9. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e ainda ser reajustado conforme índice IPCA/ IBGE e no caso de extinção do IPCA/IBGE, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto contratual de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

8.2. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do objeto contratual, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

8.3. A Contratada será responsável pelo atendimento e execução do Plano de trabalho buscando o alcance dos resultados esperados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 023/2023, DE 05/04/2023

- 9.1.** Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 9.2.** Notificar, por escrito e verbalmente, a Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 9.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 9.4.** Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.
- 9.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 9.6.** Colocar à disposição da Contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto, inclusive comunicar com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, alguma intervenção quanto a suspensão ou alteração de data do cronograma da excursão.
- 9.7.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- 9.8.** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- 9.9.** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o instrumento contratual.
- 9.10.** Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 9.11.** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste termo de referência.
- 9.12.** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.
- 9.13.** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a Contratada de seus direitos adquiridos.
- 9.14.** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, poderão aplicadas as sanções previstas no TÍTULO IV – DA IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, previstas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 10.2.** O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a Contratada, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, às seguintes multas:
 - a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global do contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a nota de empenho ser cancelada, cabendo, a critério, outras sanções legais cabíveis.
 - c) além das multas acima previstas, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada em função da gravidade apurada.
- 10.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 023/2023, DE 05/04/2023

10.4. Da Contratada que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da sua respectiva ata, independente das demais medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

11.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Tabapuã/SP, excluído qualquer outro.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Município de Novais/SP, 05 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATANTE

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal

GENIVAL FERREIRA DE MIRANDA - ME

CONTRATADA

GENIVAL FERREIRA DE MIRANDA – Proprietário

Testemunhas:

1ª _____

JOSIANE CATARINA DOS SANTOS

CPF. 054.087.318-71

2ª _____

LARISSA FERNANDES ARRUDA

CPF. 408.631.868-74

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 023/2023, DE 05/04/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 023/2023; PROCESSO Nº 029/2023, DISPENSA Nº 010/2023; RESPALDO LEGAL: Artigo 75, II da lei nº 14.133/21; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, Contratada: GENIVAL FERREIRA DE MIRANDA, CNPJ: 17.462.296/0001-65 OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para capacitação profissional, com foco na área de aperfeiçoamento, acolhida e atendimento humanizado, voltado a área de recepção e atendimento ao público, a serem realizados na Diretoria Municipal de Saúde de Novais, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA; Vigência: 05/04/2023 a 05/10/2023; Valor Global: R\$ 17.850,00; Dotação Orçamentária: Conforme cláusula quinta do referido contrato. Data da assinatura: 05/04/2023 e Conforme estabelecido no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Município de Novais/SP, 05 de abril de 2023. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 023/2023, DE 05/04/2023

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: GENIVAL FERREIRA DE MIRANDA

CONTRATO Nº 023/2023

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para capacitação profissional, com foco na área de aperfeiçoamento, acolhida e atendimento humanizado, voltado a área de recepção e atendimento ao público, a serem realizados na Diretoria Municipal de Saúde de Novais, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Novais/SP, 05 de abril de 2023.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 023/2023, DE 05/04/2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

Pela contratada:

Nome: GENIVAL FERREIRA DE MIRANDA

Cargo: Proprietário

CPF: 067.161.508-46

Assinatura: -----

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: FLÁVIO VEDOVATO ARANTES

Cargo: Diretor Municipal de Saúde

CPF: 196.410.758-02

Assinatura: -----

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 023/2023, DE 05/04/2023

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: DEISE CLAUDIA ZANINI

Cargo: Diretora Adjunto Municipal de Saúde

CPF: 284.778.248-22

Assinatura: -----

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Compras

Nome: LIZIANI APARECIDA PIVETTA

Cargo: Assistente de Serviços Administrativos

CPF: 218.040.588-07

Assinatura: -----

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Licitações e Contratos

Nome: KARINA RUIZ DOURADO

Cargo: Agente de Serviços Administrativos

CPF: 310.387.188-05

Assinatura: -----

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Licitações e Contratos

Nome: ROSALDA ODETE DA SILVA SOUSA

Cargo: Assistente de Serviços Administrativos

CPF: 223.501.068-70

Assinatura: -----

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Prestação de Contas

Nome: ALEXANDRE DA CRUZ MATTA GARCIA

Cargo: Contador

CPF: 434.748.668-50

Assinatura: -----

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 023/2023, DE 05/04/2023

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: GENIVAL FERREIRA DE MIRANDA

CNPJ Nº 17.462.296/0001-65

CONTRATO Nº 023/2023

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023

VIGÊNCIA: 05/04/2023 a 05/10/2023

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para capacitação profissional, com foco na área de aperfeiçoamento, acolhida e atendimento humanizado, voltado a área de recepção e atendimento ao público, a serem realizados na Diretoria Municipal de Saúde de Novais, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR R\$ 17.850,00 (Dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de Engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Município de Novais/SP, 05 de abril de 2023.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO(NOME)

Prefeito Municipal – e-mail: gabinete@novais.sp.gov.br

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 023/2023, DE 05/04/2023

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br